



## TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026

### TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON E A EMPRESA A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP

A **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.878.224/0001-10 sediado(a) na Rua 31 Sul, Lote 09, Apto 403, Edifício Mozart Residence, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71.929-720, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre de Carvalho**, Presidente da APEMOV, casado, Professor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.348974, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 014.355.271-60, endereço eletrônico apemovdf@gmail.com doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.238.455/0001-42** sediado(a) na Rua Professora Viero, 1340, Sala 01, Bairro Madureira - CEP: 95040-520 – Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Giovan Carlo Monegat**, Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1054223613, expedida pela (o) SSP/PC/RS e CPF nº 959.911.580-53, endereço eletrônico prosaudeprodutos@yahoo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001/2025 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2025**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

| Lote 06 |                                        |                                                                                                                                                                                            |                             |                   |     |                |              |
|---------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|-----|----------------|--------------|
| Nº      | Item                                   | Especificação Técnica                                                                                                                                                                      | MARCA                       | Unidade de Medida | Qt. | Valor Unitário | Valor Total  |
| 1       | Colchonete EVA - 0,50m x 1,0 m x 20 mm | Colchonete EVA para ginástica, dimensões: 0,50m x 1,0 m x 20 mm                                                                                                                            | MAS EVA / 100X50 CM         | Unidade           | 40  | R\$ 60,00      | R\$ 2.400,00 |
| 2       | Cinto de tração duplo                  | Cinto de tração duplo revestido em nylon e tecido aerado, ajustado por velcro, composto por elástico de intensidades variadas, usado para trabalhos de ganho força e resistência muscular. | HUNTER / CINTO TRAÇÃO DUPLO | Unidade           | 10  | R\$ 180,00     | R\$ 1.800,00 |
| 3       | Bola de Pilates Grande                 | Bola de Pilates: diâmetro aproximado 75cm                                                                                                                                                  | AAZ SAÚDE / 75 CM           | Unidade           | 2   | R\$ 90,00      | R\$ 180,00   |
| 4       | Barreira de Salto Ajustável            | Barreira de Salto Ajustável para mais de um nível.                                                                                                                                         | AAZ SAÚDE / CÓD. BR         | Unidade           | 20  | R\$ 50,00      | R\$ 1.000,00 |
| 5       | Roda abdominal de                      | Roda de exercício abdominal composta por barra de ferro e roda de plástico ABS com borracha.                                                                                               | AAZ SAÚDE / CÓD. RDD        | Unidade           | 4   | R\$ 70,00      | R\$ 280,00   |

A

PP



|                     |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                    |          |    |            |              |
|---------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------|----|------------|--------------|
| 6                   | Faixa elástica/Superband - Forte         | Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Forte                                                                                                                                                                          | MBFIT / FORTE                                      | Unidade  | 20 | R\$ 30,00  | R\$ 600,00   |
| 7                   | Faixa elástica/Superband - Extra Forte   | Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Extra Forte                                                                                                                                                                    | MBFIT / EXTRA FORTE                                | Unidade  | 30 | R\$ 34,00  | R\$ 1.020,00 |
| 8                   | Faixa elástica/Mini band (cj com 5 un)   | Conjunto de Mini Faixas para Exercício composto por 5 (cinco) mini faixas elásticas, com intensidades diferentes em latex.                                                                                                                                                                       | MBFIT / 5 INTENSIDADES                             | Conjunto | 40 | R\$ 50,00  | R\$ 2.000,00 |
| 9                   | Escada de Agilidade                      | Desenvolvida com degraus ajustáveis de alta qualidade. Com suporte que tem a finalidade de auxiliar na montagem e no recolhimento. Material: PVC e Nylon, Dimensões aproximadas do degrau: Comprimento: 50 cm, Largura: 4 cm, Dimensões aproximadas da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm. | AAZ SAÚDE / CÓD. ESC                               | Unidade  | 10 | R\$ 35,00  | R\$ 350,00   |
| 10                  | Disco de Equilíbrio - Rígido             | Disco rígido confeccionado em plástico ABS com diâmetro aproximado de 39cm                                                                                                                                                                                                                       | AAZ SAÚDE / CÓD. DE                                | Unidade  | 10 | R\$ 80,00  | R\$ 800,00   |
| 11                  | Corda de pular de aço com PVC e alumínio | Material: Aço coberto com pvc e alumínio com rolamento com comprimento de 3 metros.                                                                                                                                                                                                              | AAZ SAÚDE / CÓD. CP                                | Unidade  | 30 | R\$ 25,00  | R\$ 750,00   |
| 12                  | Cone tartaruga/chapeu chinês             | Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. Cada cone medindo 5 cm de altura, 19 cm de diâmetro da base.                                                                                                                                                         | AAZ SAÚDE / CHINÊS                                 | Unidade  | 60 | R\$ 2,00   | R\$ 120,00   |
| 13                  | Cone 24 cm                               | Cone em PVC, 24 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                              | AAZ SAÚDE / CÓD. CN                                | Unidade  | 60 | R\$ 4,00   | R\$ 240,00   |
| 14                  | Corda Naval - Sisal                      | Material: Sisal. 10 metros/3.8 diâmetro.                                                                                                                                                                                                                                                         | APAEB / 10M                                        | Unidade  | 2  | R\$ 180,00 | R\$ 360,00   |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)</b> |          |    |            |              |

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

A

PP



- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Itaú (341), Agência 480, Conta 98019-2.
- 4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.
- 4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

#### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: QS 05, Lote 14 - Taguatinga, Brasília - DF, 71964-000.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;
  - b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com



a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

A

PP



- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

A

PP



- 10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.
- 10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.
- 10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.
- 10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.
- 10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.
- 11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;

A

PP



- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro de Águas Claras/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma ....., com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 (utilizar os endereços eletrônicos constantes da qualificação no preâmbulo) ou em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cidade/UF, na data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente via ZapSign por  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON

Data 15/01/2026 09:28:43.428 (UTC-0300)

**Alexandre de Carvalho**

Representante legal da Contratante

Prosaude Produtos

Assinado digitalmente via ZapSign por  
PROSAUDE PRODUTOS

Data 14/01/2026 14:47:32.754 (UTC-0300)

**Giovan Carlo Monegat**

Representante legal da Contratada

Assinado digitalmente via ZapSign por  
Kassia Jany Gomes

Data 14/01/2026 21:32:07.631 (UTC-0300)

**Testemunha**

Nome:

CPF:

Assinado digitalmente via ZapSign por  
Jamir Carlos de Lima Garcez

Data 16/01/2026 14:34:21.662 (UTC-0300)

**Testemunha**

Nome:

CPF:

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 16 Janeiro 2026, 14:34:22

Status: Assinado

Documento: TERMO DE CONTRATO N° 006.Pdf

Número: 891ac99e-e82a-42c3-b4d5-70f43d1e58b1

Data da criação: 14 Janeiro 2026, 11:51:34

Hash do documento original (SHA256): c70e2f4cd3e5bb725e0c4ff3be8647e95d730bf4c07e0f5c94d5f4381add5492



## Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA MOVEON</b><br/>Data e hora da assinatura: 15/01/2026 09:28:43<br/>Token: 60b11e58-7618-4220-ac20-6b33860e0657</div> |  | Assinatura<br><br>ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DA<br>MOVEON                                                                         |
| <b>Pontos de autenticação:</b><br>Telefone: + 5561985289987<br>E-mail: apemovdf@gmail.com<br>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail                                                                                                                           |  | Localização aproximada: -26.790551, -48.606948<br>IP: 186.208.221.80<br>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36                   |
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>PROSAUDE PRODUTOS</b><br/>Data e hora da assinatura: 14/01/2026 14:47:32<br/>Token: 04adf3da-d52e-4061-b328-cadd38a32669</div>                      |  | Assinatura<br><br>PROSAUDE PRODUTOS                                                                                               |
| <b>Pontos de autenticação:</b><br>Telefone: + 5554992625529<br>E-mail: prosaudeprodutos@yahoo.com.br<br>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail                                                                                                                |  | Localização aproximada: -29.963059, -51.711181<br>IP: 201.131.85.238<br>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Safari/537.36                   |
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>KASSIA JANY GOMES</b><br/>Data e hora da assinatura: 14/01/2026 21:32:07<br/>Token: 113a49bc-246b-4da1-ad76-eb685214ce58</div>                    |  | Assinatura<br><br>Kassia jany gomes                                                                                               |
| <b>Pontos de autenticação:</b><br>Telefone: + 5561981686676<br>E-mail: kassiajany@gmail.com<br>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail                                                                                                                         |  | Localização aproximada: -15.839882, -48.029549<br>IP: 189.6.38.212<br>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/29.0 Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36 |

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 891ac99e-e82a-42c3-b4d5-70f43d1e58b1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 891ac99e-e82a-42c3-b4d5-70f43d1e58b1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 16 Janeiro 2026, 14:34:22

Assinado  via ZapSign by Truora

**JAMIR CARLOS DE LIMA GARCEZ**

Data e hora da assinatura: 16/01/2026 14:34:21

Token: 42f9bf5c-1880-4e15-af23-bf38f563069a

Assinatura



Jamir Carlos de Lima Garcez

## Pontos de autenticação:

Telefone: + 5561981866191

E-mail: jamirgarcez9@gmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.1.73.170

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 891ac99e-e82a-42c3-b4d5-70f43d1e58b1, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 891ac99e-e82a-42c3-b4d5-70f43d1e58b1. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.